



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 18/02/2021**

**Rel. 39/2021 – SEDE-CE**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 1065/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, VILLA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de HORIZONTE/CE, numa área de 47,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°04'46,177''S/38°26'22,251''W;04°05'06,910''S/38°26'22,251''W;04°05'06,910''S/38°26'26,128''W;04°05'19,310''S/38°26'26,128''W;04°05'19,310''S/38°26'27,134''W;04°05'18,174''S/38°26'27,134''W;04°05'18,174''S/38°26'29,503''W;04°05'16,693''S/38°26'29,503''W;04°05'16,693''S/38°26'32,594''W;04°05'15,213''S/38°26'32,594''W;04°05'15,213''S/38°26'35,512''W;04°05'13,285''S/38°26'35,512''W;04°05'13,285''S/38°26'39,255''W;04°05'11,392''S/38°26'39,255''W;04°05'11,392''S/38°26'43,101''W;04°05'07,879''S/38°26'43,101''W;04°05'07,879''S/38°26'41,799''W;04°04'58,675''S/38°26'41,799''W;04°04'58,675''S/38°26'42,526''W;04°04'55,126''S/38°26'42,526''W;04°04'55,126''S/38°26'39,782''W;04°04'52,298''S/38°26'39,782''W;04°04'52,298''S/38°26'38,377''W;04°04'50,367''S/38°26'38,377''W;04°04'50,367''S/38°26'36,490''W;04°04'48,642''S/38°26'36,490''W;04°04'48,642''S/38°26'34,570''W;04°04'47,365''S/38°26'34,570''W;04°04'47,365''S/38°26'29,789''W;04°04'46,177''S/38°26'29,789''W;04°04'46,177''S/38°26'22,251''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 167**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.114/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



4C28B825-47914E5F-AA7134E9-1E36D968

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 168**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 18/02/2021
Rel. 39/2021 – SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1066/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, FRANCISCO ALDEMIR ALVES DE AMORIM, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SOLONÓPOLE/CE, numa área de 798,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°57'56,819''S/39°02'23,622''W;05°57'56,819''S/39°01'18,566''W;06°00'06,667''S/39°01'18,566''W;06°00'06,667''S/39°02'23,622''W;05°57'56,819''S/39°02'23,622''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.127/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 169**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



8B0FEC60-09294A78-82EC58CF-4C895868

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 170**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1067/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, INOVEMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de PARACURU/CE, PARAIPABA/CE, numa área de 49,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
03°25'46,886''S/39°06'41,108''W;03°25'48,462''S/39°06'41,108''W;03°25'48,462''S/39°06'35,794''W;03°25'49,498''S/39°06'35,794''W;03°25'49,498''S/39°06'32,154''W;03°25'50,614''S/39°06'32,154''W;03°25'50,614''S/39°06'29,876''W;03°25'50,846''S/39°06'29,876''W;03°25'50,846''S/39°06'29,879''W;03°25'54,246''S/39°06'29,879''W;03°25'54,246''S/39°06'29,876''W;03°25'54,246''S/39°06'27,378''W;03°25'57,437''S/39°06'27,378''W;03°25'57,446''S/39°06'27,379''W;03°25'57,446''S/39°06'24,779''W;03°26'00,042''S/39°06'24,779''W;03°26'00,046''S/39°06'24,779''W;03°26'00,046''S/39°06'22,984''W;03°26'02,946''S/39°06'22,984''W;03°26'02,946''S/39°06'22,979''W;03°26'02,946''S/39°06'21,479''W;03°26'10,747''S/39°06'21,479''W;03°26'10,746''S/39°06'23,679''W;03°26'14,136''S/39°06'23,679''W;03°26'14,136''S/39°06'25,976''W;03°26'14,147''S/39°06'25,976''W;03°26'14,147''S/39°06'25,979''W;03°26'16,032''S/39°06'25,979''W;03°26'16,032''S/39°06'30,413''W;03°26'18,635''S/39°06'30,413''W;03°26'18,635''S/39°06'42,940''W;03°25'46,886''S/39°06'42,940''W;03°25'46,886''S/39°06'41,108''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 171

Em 05/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 800.250/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



7C2A6440-C66F4F26-8A1D3BD9-29AEFE84

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 172**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1068/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALEXANDRE MAGNO VINHAS ME, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de CHORÓ/CE, numa área de 49,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
04°40'02,800''S/39°15'42,610''W;04°40'02,800''S/39°15'35,150''W;04°40'06,230''S/39°15'35,150''W;04°40'06,230''S/39°15'28,340''W;04°40'16,470''S/39°15'28,340''W;04°40'16,470''S/39°15'31,560''W;04°40'19,060''S/39°15'31,560''W;04°40'19,060''S/39°15'34,830''W;04°40'21,670''S/39°15'34,830''W;04°40'21,670''S/39°15'38,390''W;04°40'24,620''S/39°15'38,390''W;04°40'24,620''S/39°15'41,320''W;04°40'33,720''S/39°15'41,320''W;04°40'33,720''S/39°15'44,180''W;04°40'35,940''S/39°15'44,180''W;04°40'35,940''S/39°15'48,290''W;04°40'43,860''S/39°15'48,290''W;04°40'43,860''S/39°16'02,080''W;04°40'41,550''S/39°16'02,080''W;04°40'41,550''S/39°15'57,560''W;04°40'27,540''S/39°15'57,560''W;04°40'27,540''S/39°15'48,780''W;04°40'17,760''S/39°15'48,780''W;04°40'17,760''S/39°15'45,170''W;04°40'13,010''S/39°15'45,170''W;04°40'13,010''S/39°15'42,610''W;04°40'02,800''S/39°15'42,610''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 173

Em 05/03/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.272/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



E712A60F-ED004C42-9BA18E5F-4D8A36AB

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 174**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 18/02/2021**

**Rel. 39/2021 – SEDE-CE**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 1069/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, GABRO no(s) Município(s) de INDEPENDÊNCIA/CE, numa área de 1.086,12ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

05°43'02,015''S/40°18'16,580''W;05°44'20,639''S/40°18'16,580''W;05°44'20,634''S/40°20'27,790''W;05°44'20,700''S/40°20'27,790''W;05°44'20,700''S/40°20'45,069''W;05°43'03,382''S/40°20'45,069''W;05°43'03,382''S/40°18'30,379''W;05°43'02,015''S/40°18'30,379''W;05°43'02,015''S/40°18'16,580''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 175**

**Em 05/03/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.279/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



1120BEC0-07B04EE9-B696D7C7-66BF18C9

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 176**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1070/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SALOMAO ANDRADE COELHO, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de SENADOR POMPEU/CE, numa área de 1.910,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°27'31,620''S/39°32'46,970''W;05°27'31,620''S/39°35'14,703''W;05°25'14,896''S/39°35'14,703''W;05°25'14,896''S/39°34'51,213''W;05°25'14,896''S/39°33'28,126''W;05°25'14,896''S/39°32'46,970''W;05°27'31,620''S/39°32'46,970''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 177**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 800.058/2020) – (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



9AE96E9A-316D4061-B4EFDB25-33AD9A94

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 178**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
<b>DOU 18/02/2021</b>
<b>Rel. 39/2021 – SEDE-CE</b>
<b>Ass. Dilva B. Medeiros</b>

ALVARÁ N° 1071/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, ANTONIO FERREIRA CAMPOS, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de ARACOIABA/CE, OCARA/CE, numa área de 1.242,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°32'18,670''S/38°37'40,799''W;04°34'20,944''S/38°37'40,799''W;04°34'20,944''S/38°38'13,432''W;04°34'03,498''S/38°38'13,432''W;04°34'03,498''S/38°39'40,606''W;04°34'02,479''S/38°39'40,606''W;04°34'02,479''S/38°39'40,557''W;04°32'24,798''S/38°39'40,557''W;04°32'24,798''S/38°39'40,606''W;04°32'18,670''S/38°39'40,606''W;04°32'18,670''S/38°37'40,799''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 179**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 18/02/2021
Rel. 39/2021 – SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.105/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



54FE8521-AF794FFC-A83013D3-B301FDC5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 180**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1072/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SAFIRA MINING E STONES LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE TÂNTALO no(s) Município(s) de QUIXERAMOBIM/CE, numa área de 14,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°25'33,060''S/39°07'50,330''W;05°25'48,703''S/39°07'50,330''W;05°25'48,703''S/39°07'47,086''W;05°26'11,492''S/39°07'47,086''W;05°26'11,492''S/39°07'53,583''W;05°25'48,703''S/39°07'53,583''W;05°25'48,703''S/39°07'50,340''W;05°25'33,060''S/39°07'50,340''W;05°25'33,060''S/39°07'50,330''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 181**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.160/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



4D418F1F-B8DF431A-AD048561-0248C72A

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 182**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 18/02/2021**

**Rel. 39/2021 – SEDE-CE**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 1073/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO SERRA D'ÁGUA LTDA., a pesquisar CAULIM no(s) Município(s) de SALITRE/CE, numa área de 680,71ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 07°08'10,252''S/40°24'33,944''W; 07°07'20,964''S/40°24'33,944''W; 07°07'20,964''S/40°27'00,459''W; 07°08'10,252''S/40°27'00,459''W; 07°08'10,252''S/40°24'33,944''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 800.261/2020) - (Cód. 323)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 183**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 18/02/2021  
Rel. 39/2021 – SEDE-CE  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



2510E80F-45AD4C92-937A85E9-300DA082

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 184**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 18/02/2021**

**Rel. 39/2021 – SEDE-CE**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

ALVARÁ N° 1074/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, P J DE CARVALHO POLI, a pesquisar MÁRMORE, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BOA VIAGEM/CE, numa área de 778,96ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 04°59'35,420''S/39°50'31,560''W;04°59'35,420''S/39°51'16,440''W;04°58'29,790''S/39°51'16,440''W;04°58'29,790''S/39°50'44,280''W;04°58'21,830''S/39°50'44,280''W;04°58'21,830''S/39°50'36,070''W;04°58'12,170''S/39°50'36,070''W;04°58'12,170''S/39°50'28,580''W;04°57'57,868''S/39°50'28,580''W;04°57'57,868''S/39°50'22,098''W;04°57'57,868''S/39°49'20,760''W;04°59'11,090''S/39°49'20,760''W;04°59'11,090''S/39°50'31,560''W;04°59'35,420''S/39°50'31,560''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 185**

**Em 05/03/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 18/02/2021
Rel. 39/2021 – SEDE-CE
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 800.270/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



EBD841C3-82A44EBF-A631F250-816A9FDA

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2633 Fls. 186**

**Em 05/03/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM